

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

EDITAL DO CREDENCIAMENTO SEDUR N° 01/2023

“INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOTEM DE UTILIDADE PÚBLICA”

Resumo do Edital

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

36.079/2023

II - DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO:

A sessão de recebimentos dos documentos ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente Edital, ressaltando a necessidade de observância ao quanto disposto nos subitens “a” e “b”, do Item VIII – Vigência.

DATA SESSÃO: 25/10/2023.

HORÁRIO: 10:00 hs.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Reunião - SEDUR, localizada no 19º andar do Centro Empresarial Thomé de Souza, situado à Av. Antonio Carlos Magalhães, nº. 3244, Caminho das Árvores, nesta Capital, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

IV - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de empresas interessadas na concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de, inicialmente, 300 (trezentas) unidades de totens para prestação de serviços de utilidade pública, de forma simultânea e em tempo real: a medição e indicação do índice de radiação ultravioleta e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele, no local onde o totem for instalado; a conexão remota a internet, do tipo Wi-Fi nas proximidades do local onde o totem for instalado; a transmissão de imagens, via internet, da área onde o totem for instalado e exibição de publicidade institucional, sem ônus para o Município e

usuários, a título de retribuição pela comercialização dos espaços e veiculação de propaganda no próprio equipamento, conforme condições previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do presente Edital.

V - PRAZOS:

a) iniciar a instalação dos totens nos locais indicados pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que a instalação do engenho já tenha sido devidamente autorizada pela SEDUR;

b) Implantar os totens, desde que a instalação do engenho já tenha sido efetivada, nos termos do item acima, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

VI - RECURSOS FINANCEIROS:

A execução do presente instrumento não gerará nenhum ônus financeiro obrigatório para a SEDUR, pois os serviços/equipamentos objeto do presente CREDENCIAMENTO, são prestados/fornecidos sem qualquer ônus para o Município e/ou para os usuários.

As Credenciadas responderão pelas despesas de modo a garantir a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção dos serviços/equipamentos objetos do presente CREDENCIAMENTO, além daqueles relativos ao recolhimento de taxas de publicidade à SEDUR, conforme determina o Decreto Municipal nº 30.095/2018.

VII - LOCAL DE EXECUÇÃO / INSTALAÇÃO:

Os totens deverão ser instalados nos locais indicados e previamente autorizados pelo Município, através da SEDUR, devendo as empresas CREDENCIADAS providenciarem a instalação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após concessão da autorização dada pelo órgão.

VIII - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por igual período, devendo as empresas Credenciadas renovarem seu cadastramento junto à SEDUR, anualmente, conforme determina o art. 46 do Decreto Municipal nº 30.095/2018.

a) Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste CREDENCIAMENTO será republicado o aviso do edital para CREDENCIAMENTO de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

b) O interessado que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o prazo de vigência deste Edital.

IX - LOCAL DE RETIRADA DE CÓPIAS DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados nos sítios eletrônicos www.compras.salvador.ba.gov.br e www.sedur.salvador.ba.gov.br.

X - ANEXOS:

Os anexos a seguir listados, integram, como se dentro estivessem, o presente Edital.

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III - Indicação da Quantidade de totens e Dados para Assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo IV - Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo V - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição;
- Anexo VI - Declaração de conhecimento do objeto;
- Anexo VII – Mapa de Georreferenciamento com a indicação dos locais de instalação dos totens.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, sediada no 19º andar do Centro Empresarial Thomé de Souza, situado à Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3244, Caminho das Árvores, nesta Capital, Bahia, torna público, para o conhecimento das interessados, que, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme previsto nos arts. 40 e 56 do Decreto nº 30.095/2018, estão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de, inicialmente, 300 unidades de totens, para prestação de serviços de utilidade pública, de forma simultânea e em tempo real: a medição e indicação do índice de radiação ultravioleta e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele, no local onde o totem for instalado; a conexão remota a internet, do tipo Wi-Fi nas proximidades do local onde o totem for instalado; a transmissão de imagens, via internet, da área onde o totem for instalado e exibição de publicidade institucional, sem ônus para o Município e usuários, a título de retribuição pela comercialização dos espaços e veiculação de propaganda no próprio equipamento.

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a seleção e CREDENCIAMENTO de empresas interessadas na concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de, inicialmente, 300 (trezentas) unidades de totens para prestação de serviços de utilidade pública, de forma simultânea e em tempo real: a medição e indicação do índice de radiação ultravioleta e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele, no local onde o totem for instalado; a conexão remota a internet, do tipo Wi-Fi nas proximidades do local onde o totem for instalado; a transmissão de imagens, via internet, da área onde o totem for instalado e exibição de publicidade institucional, sem ônus para o Município e usuários, a título de retribuição pela comercialização dos espaços e veiculação de propaganda no próprio equipamento, contados conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I do presente Edital.

1.2 O montante inicial de totens, fixado em 300 (trezentas) unidades, serão distribuídos pela quantidade

de interessados habilitados, limitado ao mínimo de 50 (cinquenta) totens por empresa habilitada.

1.3 Os totens a serem escolhidos pelos interessados deverá(ão) ser os contemplados nos locais indicados pela SEDUR, conforme mapa de georreferenciamento - Anexo VII.

1.4 Havendo convergência de interessados nos locais indicados no Anexo VII e neste já tiver instalado totem de propriedade de algum do(s) cadastrado(os) habilitado(s) , caber-lhe-á a preferência, mediante comprovação a ser averiguada pela administração.

1.5 Os totens indicados convergentes, que não seja propriedade de nenhum dos cadastrados habilitados, serão distribuídos por sorteio entre os mesmos, com a escolha a ser feita a partir deste momento.

1.5.1 O sorteio para definição dos totens remanescentes às empresas habilitadas será realizado de forma não eletrônica, na sede da SEDUR, localizada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, procedida da convocação dos interessados para a sessão pública de sorteio, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

1.5.1.1 As empresas interessadas em acompanhar a sessão pública de sorteio, deverão realizar agendamento prévio por meio de e-mail, até as 17:00h do dia anterior à data designada para a realização da alusiva sessão.

1.5.1.2 Na hipótese do item 1.5, nada impede que, havendo solução consensual entre os cadastrados habilitados, sejam apresentados em conjunto plano de distribuição dos totens, desde que garantida a igualdade quantitativa de totens entre os interessados;

1.6 Em caso, de não comparecimento de interessados em todos os 300 (trezentos) totens ofertados, o CREDENCIAMENTO terá nova data de chamamento, no prazo de 12 (doze) meses.

1.7 Preenchido o limite de 300 (trezentos) totens a que alude o item 1.2, caberá à SEDUR, por meio do corpo técnico próprio ou equipe especializada contratada, avaliar a ampliação do quantitativo de totens, definir os novos locais e disponibiliza-los a outros interessados, mediante chamada pública do Edital de CREDENCIAMENTO, que ficará aberto enquanto vigorar a presente autorização, respeitando os princípios basilares da administração, de forma a garantir aos novos interessados, igualdade de

condições aos já credenciados.

2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

2.1. As empresas CREDENCIADAS deverão conceber, desenvolver, fabricar, fornecer, instalar e manter em funcionamento totens que simultaneamente possibilitem:

- a)** Medição e indicação do índice de radiação ultravioleta, utilizando sistema de medição de ultravioleta e temperatura próprios e com modem de tecnologia **mínima** 4G para manutenção remota dos mesmos, e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele;
- b)** Medição e indicação do índice de qualidade do ar (IQA);
- c)** Acesso remoto gratuito à internet, com tecnologia mínima 4G;
- d)** Captura de imagens, via plataforma centralizada de controle, com características técnicas mínimas, a serem detalhadas a seguir:

- Câmera IP externa com proteção IP67;
- Resolução HD;
- Compactação de imagens em MJPEG e MPEG 4;
- Day/Night com infravermelho de 35 metros;
- Suporte a dual stream (MJPEG e MPEG 4);
- Até 10 (dez) usuários simultâneos;
- Suporte a POE;
- Sensor de imagem CMOS de 1,4”;
- Gravação das imagens pelo período de 1 (uma) semana.
- Reserva de área do equipamento para comunicação oficial mensagens de utilidade pública da administração municipal. Esta área, compreendendo letreiro digital, deverá estar desvinculada dos espaços publicitários do equipamento, que deverá ser de até 0,65 m x 1,40m do totem.

2.2 As empresas CREDENCIADAS deverão iniciar a instalação dos totens em até 30 (trinta) dias após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO correspondente, e implantar os totens, 10 (dez) dias úteis após a referida publicidade ser autorizada pela SEDUR.

3. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O CREDENCIAMENTO será mantido permanentemente aberto para novos interessados durante toda a sua vigência, com acolhimento de propostas a cada 12 (doze) meses.

4. DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO:

4.1 A sessão de recebimentos dos documentos ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente Edital, que ocorrerá na sala de reunião da SEDUR, localizada no 19º andar do Centro Empresarial Thomé de Souza, situado à Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3244, Caminho das Árvores, nesta Capital, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR., na data de 25/10/2023 as 10:00h.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO todas as empresas interessadas, que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes neste Edital.

5.2 Não será admitida a participação de:

5.2.1 Empresas em Consórcio, sendo permitida subcontratação para atividades específicas, sob responsabilidade integral da Credenciada, sem que isso acarrete em qualquer tipo de responsabilidade para a contratante;

5.2.2 Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

5.2.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Salvador, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.5 Empresas que tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 A participação no presente CREDENCIAMENTO implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da interessada ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da SEDUR, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da SEDUR.

6.1.2 Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais.

6.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada por servidor municipal lotado na SEDUR, na fase de habilitação.

6.2 A documentação que a interessada deverá apresentar para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, deverá ser constituída de:

6.2.1 Documentação de habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 Documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei Federal nº 12.440/2011).

6.2.3 Documentação de qualificação técnica:

a) Apresentação de, ao menos, 01 (um) atestado ou declaração, expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, comprovando já ter desenvolvido as atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do credenciamento, compreendendo totens com os equipamentos/serviços a serem disponibilizados à comunidade, ou seja, a medição e indicação do índice de radiação ultravioleta no local onde o totem for instalado; a conexão remota à internet, do tipo Wi-Fi, nas proximidades do local onde o totem será instalado; a transmissão de imagens através da internet; e exibição de publicidade institucional no referido totem, sem ônus para o Município e usuários; bem como a declaração da respectiva satisfação quanto à qualidade dos serviços;

a.1.) Entende-se por compatível em características, os atestados/declarações, que contemplem, os três serviços descritos e especificados como o objeto deste CREDENCIAMENTO, devendo constar no(s) atestado(s) (não necessariamente juntos no mesmo totem), especificação dos equipamentos instalados cujas características sejam compatíveis com os elementos constantes nas Características Técnicas do Anexo I.

a.2.) A comprovação dos serviços/equipamentos prestados/instalados poderá ser a de realização dos mesmos em um mesmo totem, ou separadamente, em totens de tipos diversos, desde que a empresa interessada comprove que já prestou estes tipos de serviço a alguma instituição pública ou privada.

b) prova de conhecimento do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VI;

c) a interessada deverá apresentar, ainda, comprovação de que possui ou declaração que se compromete a montar até a data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, escritório, representante ou sede na cidade de Salvador, em condições de atender rigorosamente as obrigações previstas no presente CREDENCIAMENTO.

6.2.4 Documentação de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação

da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A interessada apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, na forma da Lei Federal nº 6.404/76, cópias de publicação de:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstração do resultado do exercício;
- III. demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV. demonstração de mutações do Patrimônio Líquido;
- V. notas explicativas do balanço.

a.2) A empresa interessada que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.3) Somente serão qualificadas as interessadas que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um virgula zero), calculado segundo a relação;

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,00, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, caso o documento não consigne prazo de validade;

6.2.5 Declaração de que a empresa interessada cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da

Constituição Federal, conforme declaração do Anexo V.

6.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade na data da entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.4 Sob pena de inabilitação, nos documentos exigidos neste Edital, deverão constar o nome/razão social da empresa interessada, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a interessada for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a interessada for à matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5 As interessadas que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.6 As interessadas habilitadas, e que tenham as suas amostras aprovadas conforme Capítulo 7 deste Edital, serão convocadas para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, do qual constará, conforme o número de equipamentos ofertados, os locais onde deverão ser instalados os referidos totens.

7 DAS AMOSTRAS:

7.1 Será indispensável, sob pena de inabilitação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação, a instalação, a título de amostra, de um totem com as especificações do objeto do presente CREDENCIAMENTO, em local a ser informado pela SEDUR, dentro do perímetro urbano do Município do Salvador.

7.1.1 A amostra será instalada no local indicado pelo órgão, a qual será submetida à análise que será formalizada através de emissão de parecer técnico elaborado por técnicos da Gerência de Análise e Licenciamento de Atividade e Publicidade - GERAP/SEDUR, dentro do prazo de 72 h (setenta e duas horas) após sua instalação.

7.1.2 Na hipótese de reprovação fundamentada da amostra, a empresa estará automaticamente inabilitada.

7.2 Para instalação da amostra, inicialmente, a empresa interessada estará dispensada da concessão de autorização, constante às Cláusulas Segunda e Terceira do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado, conforme Anexo IV do presente Edital.

7.2.1 Caso a empresa seja inabilitada, a mesma terá um prazo de 72 h (setenta e duas horas) para providenciar a remoção do engenho, sob pena do mesmo ser removido pela SEDUR, sendo que, em sendo a empresa habilitada e, conseqüentemente CREDENCIADA, a interessada terá o mesmo prazo, para protocolar, na SEDUR, autorização para concessão de autorização para exibição de publicidade, conforme determina o Decreto Municipal nº 30.095/2018.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1 A Sessão de recebimento dos documentos de Habilitação ocorrerá após 15(quinze) dias da data de publicação do aviso deste Edital. As interessadas apresentarão os seus envelopes contendo a documentação listada no Capítulo 6 deste Edital, bem como a indicação da quantidade de totens que pretende explorar de imediato, respeitado o disposto nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, conforme Anexos III e VII.

8.1.1 Na hipótese de apresentação de solicitação para exploração de novos totens, sempre observado o limite inicial de que trata o item 1.2 deste Edital, a empresa já credenciada somente estará obrigada a apresentar os documentos cujo prazo de validade estejam expirados, notadamente os relacionados à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, sendo dispensada da apresentação dos demais documentos e da amostra de que trata o Capítulo 7 deste Edital.

8.2 Os pedidos de CREDENCIAMENTO serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUR, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive no tocante às amostras do totem.

8.3 Os resultados dos pedidos de CREDENCIAMENTO poderão ser apresentados paulatinamente, devendo ser publicados no Diário Oficial do Município.

8.4 Após análise da documentação, e demais requisitos previstos neste Edital, em especial o parecer de que trata o item 7.1.1, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUR emitirá relatório conclusivo sobre a viabilidade do CREDENCIAMENTO, que deverá ser homologado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano como condição de eficácia;

8.5 Serão credenciadas todas as interessadas que atenderem às exigências do presente Edital, respeitada a quantidade máxima de totens inicialmente fixadas (300 unidades).

8.6 Será inabilitada a interessada que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, sendo o seu pedido de CREDENCIAMENTO indeferido.

8.7 A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUR poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

8.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar da interessada a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

8.9 Uma vez deferido o credenciamento, a interessada será convocada, na forma do item 6.6 deste Edital, para assinar o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.10 Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pela interessada, ficando esta obrigada a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciada.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Pela recusa injustificada em firmar o TERMO DE CREDENCIAMENTO quando convocado pelo

Município, dentro do prazo de validade do CREDENCIAMENTO, serão aplicadas à CREDENCIADA pela SEDUR, órgão executor do referido CREDENCIAMENTO, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, observado o devido processo administrativo.

10. DOS RECURSOS:

10.1 De todas as decisões proferidas pela SEDUR caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os recursos deverão ser entregues no mesmo local determinado para apresentação das propostas de CREDENCIAMENTO, no horário das 08:00h as 18:00h, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDUR.

11. DAS DEFINIÇÕES:

11.1 Para fins deste CREDENCIAMENTO, considera-se representante da proponente:

11.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

11.1.2. Pessoa credenciada pela proponente, que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, radiogramas, aerogramas, fax ou e-mail.

12.2 O Município de Salvador reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital de CREDENCIAMENTO, a qualquer tempo, em razão do interesse público, ou anulá-lo, na forma da lei.

12.3 Somente poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as interessadas que atenderem a **todas** as condições do Edital. Em caso de uma oferta maior de totens do que os pontos destinados a sua instalação, a Prefeitura poderá promover sorteio de participante para cada local ou indicar novos pontos de instalação.

12.4 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

12.5 Os anexos constantes a seguir integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a seleção e CREDENCIAMENTO de empresas interessadas na concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de, inicialmente, 300 (trezentas) unidades de totens para prestação de serviços de utilidade pública, de forma simultânea e em tempo real: a medição e indicação do índice de radiação ultravioleta e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele, no local onde o totem for instalado; a conexão remota a internet, do tipo Wi-Fi nas proximidades do local onde o totem for instalado; a transmissão de imagens, via internet, da área onde o totem for instalado e exibição de publicidade institucional, sem ônus para o Município e usuários, a título de retribuição pela comercialização dos espaços e veiculação de propaganda no próprio equipamento, contados conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I do presente Edital.

1.2 O montante inicial de totens, fixado em 300 (trezentas) unidades, serão distribuídos pela quantidade de interessados habilitados, limitado ao mínimo de 50 (cinquenta) totens por empresa habilitada.

1.3 Os totens a serem escolhidos pelos interessados deverá(ão) ser os contemplados nos locais indicados pela SEDUR, conforme mapa de georreferenciamento - Anexo VII.

1.4 Havendo convergência de interessados nos locais indicados no Anexo VII e neste já tiver instalado totem de propriedade de algum do(s) cadastrado(os) habilitado(s) , caber-lhe-á a preferência, mediante comprovação a ser averiguada pela administração.

1.5 Os totens indicados convergentes, que não seja propriedade de nenhum dos cadastrados habilitados, serão distribuídos por sorteio entre os mesmos, com a escolha a ser feita a partir deste momento.

1.5.1 O sorteio para definição dos totens remanescentes às empresas habilitadas será realizado de forma não eletrônica, na sede da SEDUR, localizada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244

- Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, procedida da convocação dos interessados para a sessão pública de sorteio, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

1.5.1.1 As empresas interessadas em acompanhar a sessão pública de sorteio, deverão realizar agendamento prévio por meio de e-mail, até as 17:00h do dia anterior à data designada para a realização da alusiva sessão.

1.5.1.2 Na hipótese do item 1.5, nada impede que, havendo solução consensual entre os cadastrados habilitados, sejam apresentados em conjunto plano de distribuição dos totens, desde que garantida a igualdade quantitativa de totens entre os interessados;

1.6 Em caso, de não comparecimento de interessados em todos os 300 (trezentos) totens ofertados, o CREDENCIAMENTO terá nova data de chamamento, no prazo de 12 (doze) meses.

1.7 Preenchido o limite de 300 (trezentos) totens a que alude o item 1.2, caberá à SEDUR, por meio do corpo técnico próprio ou equipe especializada contratada, avaliar a ampliação do quantitativo de totens, definir os novos locais e disponibiliza-los a outros interessados, mediante chamada pública do Edital de CREDENCIAMENTO, que ficará aberto enquanto vigorar a presente autorização, respeitando os princípios basilares da administração, de forma a garantir aos novos interessados, igualdade de condições aos já credenciados.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 Quanto à informação dos índices de raios ultravioletas e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele

A Prefeitura Municipal de Salvador, no exercício de suas atribuições de agente público, contribuirá para que as pessoas tenham mais esclarecimentos a respeito dos males causados pela incidência de raios ultravioletas, pretende credenciar empresas que possuam equipamentos conforme as características descritas, a seguir, para medir os níveis de emissão de raios ultravioletas.

A implantação de medidores de radiação ultravioleta, tornando pública a informação quanto à quantidade de radiação existente, irá permitir às pessoas a adoção das medidas de proteção recomendadas pelos organismos de saúde e contribuir para a diminuição dos elevados índices de

crescimento do câncer de pele, dentre outras doenças causadas pela exposição demasiada ao sol.

A título de informação, o câncer de pele é responsável pela maior incidência da doença no Brasil, causando elevado número de mortes entre a população e implicando em grandes dispêndios aos cofres públicos, no que se refere aos custos para o seu tratamento. Além disso, funciona também como “porta de entrada” para o desenvolvimento de outros tipos da moléstia no organismo humano.

Especialistas do setor enfatizam que a estratégia mais eficaz de combate à doença é a prevenção, baseada em alertas sobre os riscos da exposição ao sol e a respeito dos meios que podem neutralizar esses riscos.

A questão do câncer de pele é multifacetada. Em um primeiro momento, é necessário dar publicidade aos efeitos negativos que os raios solares podem ter sobre o corpo humano. Num país tropical como o nosso, a exposição demasiada ao sol não acontece apenas em momentos de lazer, como na praia, na piscina ou em outros locais, mas também quando milhões de trabalhadoras e trabalhadores são obrigados, pelas características de suas funções, a enfrentarem os riscos de desenvolverem câncer de pele. É isso o que ocorre, só para se citarem alguns exemplos, como operários da construção civil, carteiros, trabalhadores rurais, agentes e guardas de trânsito, varredores de rua e cordeiros de blocos carnavalescos.

Apenas alertar sobre os riscos, contudo, não é suficiente. É essencial que se apontem as formas de enfrentamento a essas ameaças. Entre elas, a mais importante é o uso de protetores solares, que reduz em 85% as chances de desenvolvimento da moléstia e que precisa ser incentivado.

De acordo com dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, a cidade de Salvador apresenta níveis elevados de radiação ultravioleta, em especial a UV-B, que, em excesso, pode provocar câncer de pele.

2.2 Quanto à captura e transmissão de imagens via internet, em tempo real:

O registro e a visualização de pontos estratégicos ampliam sobremaneira a segurança da nossa cidade, permite reconhecimentos e registra o fato como ocorreu, valendo até como prova criminal.

Com estas câmeras e o monitoramento 24 h (vinte e quatro horas) teremos mais subsídios para aprimorar a mobilidade urbana da cidade, realizando as mudanças quando necessárias, além da efetiva contribuição no que diz respeito à segurança pública.

A instalação das referidas câmeras é um recurso cada vez mais utilizado pela Administração Pública, por meio do que se tem o aumento do combate à violência e à criminalidade.

A implantação de câmeras, em até 300 (trezentos) pontos distintos da cidade, certamente auxiliará na segurança dos locais onde serão instaladas, pois, além de coibir certos tipos de crime, como roubo e

homicídio, servirão, muitas vezes, como auxílio na investigação dos mesmos, os quais, geralmente ocorrem em vias públicas; além de poder contribuir efetiva que ocorrerá na identificação dos pontos de maior e menor concentração de veículos e pessoas, o que poderá contribuir com o ordenamento do trânsito na cidade.

2.3 Quanto ao acesso gratuito à internet, através de conexão wi-fi.

No mundo contemporâneo a internet tem sido o meio mais utilizado pela população para realizar diversas tarefas do nosso cotidiano, pois a mesma abrange um grande e extenso local de meios de informações, entretenimento e comunicações.

Entretanto, não são todas as pessoas que têm acesso a ela diariamente ou, pelo menos, de forma frequente. Mas, a maioria das pessoas não vivem mais sem ela e sem os grandes benefícios que a mesma proporciona.

A internet é um dos maiores meios de geração de renda e empregos, muitas pessoas dependem dela para sobreviver e criar seus filhos. Além de seu grande número de adeptos que poderiam apresentar algum caso clínico caso a mesma desaparecesse.

O fato é que a internet é extremamente importante na vida dos brasileiros e dos demais povos do mundo, sendo geração de renda e desenvolvimento para os países e para as pessoas que fazem uso dela. Podendo notar que sua importância para a atualidade não é pequena, afinal de contas, além de divertimento, comunicação, entretenimento, fontes de pesquisas e estudos, ela exerce um importante papel no desenvolvimento econômico e social do país.

Diante dessa constatação, será de importância salutar, não só para os soteropolitanos, quanto para os inúmeros turistas que frequentam a cidade, a disponibilização de, em até, 300 (trezentos) pontos na cidade, o acesso gratuito à internet.

2.4 Quanto à informação dos índices de qualidade do ar

O Índice de Qualidade do Ar (IQA) são amplamente utilizados desde o início da década de 80 pela agência ambiental americana, criado com a finalidade de apresentar de maneira fácil as informações sobre a qualidade do ar de uma determinada localidade para a população.

Este índice é uma comunicação diária, onde classifica-se a qualidade do ar a partir das concentrações dos poluentes registradas no período em cinco diferentes níveis, que variam entre boa e péssima e que retratam quais os riscos e efeitos adversos para a saúde a população está exposta. O IQA é um valor numérico, compreendido entre 0 e 300.

Quanto maior o valor que expressa, maior é a poluição do ar, e conseqüentemente maior será a

preocupação com a saúde. Por exemplo, um valor de 50 para o IQA representa uma boa qualidade do ar com pouco ou nenhum potencial para afetar a saúde pública, enquanto um valor de IQA maior que 300 representa uma qualidade do ar ruim com uma maior possibilidade de afetar a saúde da população.

O IQA é dividido nas seguintes categorias, com diferentes níveis de impactos na saúde:

- Boa: O valor do IQA está compreendido entre 0 e 50. A qualidade do ar é satisfatória e apresenta pouco ou nenhum risco para a saúde da população.
- Regular: Compreende a faixa de IQA entre 51 e 100. Nesta faixa, a qualidade do ar é aceitável, porém as concentrações existentes no ar podem causar uma preocupação moderada à saúde para um número muito pequenos de indivíduos. Pessoas com extrema sensibilidade ao ozônio e ao material particulado podem experimentar problemas respiratórios.
- Inadequada: Valores de IQA entre 101 e 199. Os membros de grupos sensíveis podem ter efeitos na saúde, mas a população em geral não é afetada. Pessoas com doença pulmonar, doenças cardíacas, crianças e idosos são considerados como grupos mais sensíveis e portanto de maior risco.
- Má: Faixa de IQA compreendida entre 200 e 299. Toda a população começa a sentir os efeitos na saúde quando os valores estão compreendidos nesta faixa.
- Péssima: Valores de IQA acima de 300. Quando estes valores são atingidos, deve ser dado um alerta à população, pois todos podem experimentar os mais graves efeitos na saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas Credenciadas deverão conceber, desenvolver, fabricar, fornecer, instalar e manter em funcionamento totens que simultaneamente possibilitem:

- a) Medição e indicação do índice de radiação ultravioleta, utilizando sistema de medição de ultravioleta e temperatura próprios e com modem de tecnologia **mínima** 4G para manutenção remota dos mesmos, e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele;
- b) Medição e indicação do índice de qualidade do ar (IQA);
- c) Acesso remoto gratuito à internet, com tecnologia mínima 4G;
- d) Captura de imagens, via plataforma centralizada de controle, com características técnicas mínimas.
- e) Reserva de área do equipamento para comunicação oficial de mensagens de utilidade pública da administração municipal. Esta área, compreendendo letreiro digital, deverá estar

desvinculada dos espaços publicitários do equipamento, que deverá ser de até 0,65m x 1,40m do totem.

3.1 Objetivo

3.1.1 O objetivo destas especificações é determinar as características básicas dos equipamentos, doravante denominados “totens”, destinados a fornecer informação local e em tempo real de maneira gratuita para a comunidade. Estes totens serão instalados em locais abrigados ou abertos (expostos a intempéries).

3.1.2 Nos itens a seguir destacados, serão observados as especificações e os aspectos construtivos e de segurança.

3.3 Estrutura Autoportante

3.2.1 Os totens deverão ser fabricados em estrutura reforçada, em chapas de aço ou alumínio, dotados de armadura interna, de modo a garantir total segurança aos usuários e aos componentes internos e externos, contra qualquer tipo de acidente por impacto ou queda, originados casual ou propositalmente. Protegidos contra incêndio, explosões, choques elétricos ou quebras, devido ao subdimensionamento das partes integrantes.

3.2.2 Os totens deverão ser do tipo cabine e possuir portas individuais de acesso aos compartimentos internos e com fechaduras.

3.2.3 A carenagem externa do totem deverá ser confeccionada em aço ou alumínio, pintado ou escovado, e ter espessura mínima de 1,5 mm, proporcionando resistência a impactos, além de vedação contra chuva ou jato d’água e ser resistente a ventos de até 100 km/h.

3.2.4 Os totens deverão ser fixados sobre base de concreto, com parafusos chumbadores adequados, de forma a suportar as exigências acima.

3.2.5 O acesso ao gabinete do espaço publicitário deve ser individualizado dos demais gabinetes que contenham equipamentos eletrônicos de controle e funcionamento do totem medidor e indicador de radiação ultravioleta.

3.3 Características Técnicas

3.3.1 O Totem deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

I. Respeitar os seguintes parâmetros:

- Dimensões máximas: 3,80m de altura e 1,40m de largura;
- Dimensões mínimas: 3,20m de altura e 1,20m de largura;

II. Possuir espaço de publicidade nas dimensões máximas permitidas de 1,20m x 1,80m, em

ambas as faces com back-light. Será admitida nesse espaço de publicidade a instalação de painéis eletrônicos tipo LED, desde que respeitadas integralmente as disposições do Decreto nº 30.095/2018;

III. Possuir espaço destinado a mensagens de utilidade pública da administração municipal, compreendendo letreiro digital, desvinculada do espaços publicitários do equipamento , nas dimensões de até 0,65 m x 1,40m do totem.

IV. Apresentar ícones sobre os serviços de utilidade pública executados, adesivados ou impressos no totem, em ambos os lados;

V. Possuir um sensor de radiação ultravioleta com resposta espectral na faixa de ação eritêmica, que permita a medição e informação dos níveis medidos em tempo real e no local onde o totem será instalado;

VI. Dimensões da escala deverão ser visíveis a distâncias de até 50m (cinquenta metros);

VII. Possuir mostradores numéricos de LED, ultra brilho, próprio para ambientes externos, com indicação do IUV (Índice de Radiação Ultravioleta) na forma de dígito;

VIII. Possuir nos letreiros digitais, mostradores (displays) com temperatura em graus Celsius (oc.) e hora/minuto (HH:MM) em ambas as faces independentes dos outros displays do totem;

IX. Possuir infraestrutura de conexão para permitir o acesso à internet por meio de wi-fi (sem fio), respeitadas as seguintes condições:

- A tecnologia para o acesso à internet deverá ser no mínimo **4G**, observado o disposto no item 3.3.2 seguinte;
- A velocidade de acesso será determinada em função da disponibilidade de link da operadora/provedora;
- As regras de acesso à internet serão determinadas em função de segurança e modelo a ser definido para a disponibilização à população.

X. Possuir câmera de monitoramento instalada no totem, utilizando protocolo Ethernet TCP/IP e controlada por software ou aplicativo de CFTV (circuito fechado de TV) digital, compatível com a câmera especificada. O software ou aplicativo, via plataforma centralizada de controle, deverá ser instalado ou disponibilizado em equipamentos da Prefeitura (não fornecidos com os totens), a serem definidos posteriormente os locais e secretarias responsáveis pelo gerenciamento/monitoramento. A conexão da câmera deverá ser por meio de link mínimo 4G. A câmera deverá ser colorida, operação diurna e noturna (day/night) com sistema de infravermelho de no mínimo 35 (trinta e cinco) metros. Demais características mínimas da câmera:

- a) Câmera IP externa com proteção IP67;
- b) Resolução HD;
- c) Compactação de imagens em MJPEG e MPEG 4;
- d) Day/Night com infravermelho de 35 metros;
- e) Suporte a dual stream (MJPEG e MPEG 4);
- f) Até 10 (dez) usuários simultâneos;
- g) Suporte a POE;
- h) Sensor de imagem CMOS de 1,4”;
- i) Gravação das imagens pelo período de 1 (uma) semana.

3.3.2 A empresa credenciada, em comum acordo com a SEDUR, poderá promover periodicamente a atualização tecnológica dos equipamentos eletrônicos e serviços de transmissão de dados, de modo a garantir a aplicação das melhores técnicas na prestação dos serviços de utilidade pública, observada sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

4. DAS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS

4.1 O CREDENCIADO deverá viabilizar a implementação de visor, tipo letter, que possibilite de forma autoexplicativa a funcionalidade dos totens, bem como a vinculação de publicidade institucional.

4.2 No letter poderão ser vinculadas propagandas e campanhas de órgão público, de maneira gratuita, nos termos do contrato celebrado, mediante prévia solicitação a ser encaminhada pelos respectivos órgãos públicos à SEDUR, com a única finalidade de organização cronológica de pedidos, não sendo permitida a rejeição, político valorativa, da campanha ou propaganda a ser veiculada.

4.3 A solicitação de exibição de propaganda institucional será repassada pela SEDUR ao credenciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.4 A ausência de veiculação da propaganda institucional ou de interesse social, solicitada pelo respectivo órgão público e sequencialmente encaminhada pela SEDUR, se não veiculado no prazo de 10 (dez) dias, importará ao CREDENCIADO o pagamento de multa diária de 1.000,00 (um mil reais), salvo motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A execução do presente instrumento não gerará nenhum ônus financeiro obrigatório para a SEDUR, pois os serviços/equipamentos objeto do presente CREDENCIAMENTO, são prestados/fornecidos sem

qualquer ônus para o Município e/ou para os usuários.

5.2 As CREDENCIADAS responderão pelas despesas de modo a garantir a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção dos serviços/equipamentos objetos do presente CREDENCIAMENTO, além daqueles relativos ao recolhimento de taxas de publicidade à SEDUR, conforme determina o Decreto Municipal nº 30.095/2018.

6. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS TOTENS

6.1 Os totens deverão ser instalados nos locais indicados no Anexo VII e autorizados pelo Município, através da SEDUR, dentro do perímetro urbano do Município do Salvador, tendo sido levado em conta a existência de considerável concentração de pessoas.

6.2 As CREDENCIADAS deverão providenciar a instalação dos totens, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a autorização concedida pela SEDUR, ficando estabelecido que a instalação de cada equipamento deverá ser previamente autorizada pela administração, conforme Decreto nº 30.095/2018.

7. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

7.1 Todas as licenças e autorizações necessárias sejam elas municipais, estaduais ou federais, para a instalação dos totens, especialmente aquela constante nos arts. 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 30.095/2018, correrão por conta das empresas credenciadas e serão indispensáveis à validade do presente credenciamento.

7.2 É indispensável também, o cadastramento da(s) empresa (s) CREDENCIADAS, para o exercício da atividade de publicidade, conforme determina o art. 46 do Decreto supramencionado.

8. HABILITAÇÃO

8.1 O presente Edital de CREDENCIAMENTO define as regras e normas que orientam as empresas interessadas, para a apresentação das propostas e define os critérios para o CREDENCIAMENTO, entretanto, o mesmo não desobriga a(s) empresa(s) credenciadas, a cumprirem integralmente as determinações constantes no Decreto Municipal nº 30.095/2018, sob pena de terem suas autorizações para exploração de atividades de publicidade suspensas, cassadas ou anuladas, conforme legislação vigente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, com possibilidade de renovação por igual período, devendo as empresas CREDENCIADAS renovarem seu cadastramento junto à SEDUR, anualmente, conforme determina o

art. 46 do Decreto Municipal nº 30.095/2018.

9.1.1 Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste Credenciamento será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos CREDENCIAMENTOS já homologados.

9.1.2 O interessado que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o prazo de vigência deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUR

10.1 Informar os pontos, dentro do perímetro urbano, onde serão instalados os totens, objeto do CREDENCIAMENTO;

10.2 Promover a fiscalização, no que diz respeito à disponibilização efetiva dos serviços de utilidade pública a serem oferecidos pela CREDENCIADA, através dos totens, conforme previsto no CREDENCIAMENTO;

10.3 Gerenciar o acesso das demais Secretarias Municipais aos serviços de utilidade pública prestado pela CREDENCIADA, com a finalidade de garantir o melhor aproveitamento possível dos serviços prestados;

10.4 Fornecer, em tempo hábil, em articulação com a Secretaria de Comunicação do Município - SECOM, as informações e condições previstas no edital em questão, que forem necessárias ao bom desempenho das obrigações da CREDENCIADA, especialmente os subsídios indispensáveis à exibição de publicidade institucional nos totens, conforme previsto no edital de CREDENCIAMENTO retromencionado;

10.5 Promover a fiscalização, no que diz respeito à exibição de publicidade nos referidos totens, a fim de que seja respeitado o quanto previsto no Decreto Municipal nº 30.095/2018;

10.6 Receber os pagamentos relativos às taxas de cadastramento, bem com as relativas à concessão de autorização para exibição de publicidade, conforme prevê o decreto municipal supramencionado;

10.7 Manter arquivado o presente termo, bem como o processo administrativo pertinente em setor de livre acesso a interessados, enquanto o referido termo for vigente;

10.8 Designar um Gestor, que representará a SEDUR, perante a CREDENCIADA, para todas as atividades inerentes a este CREDENCIAMENTO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

11.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

11.1.1 Conceber, desenvolver, fabricar, fornecer, instalar e promover a manutenção dos totens, garantindo o funcionamento dos respectivos serviços de utilidade pública, conforme previsto no CREDENCIAMENTO;

11.1.2 Reservar o devido espaço nos totens para publicidade institucional, conforme prevê o edital de CREDENCIAMENTO supramencionado e instalar a referida publicidade, em articulação com a SEDUR;

11.1.3 Responder pelo pagamento dos insumos inerentes ao bom funcionamento dos serviços/equipamentos, tais como despesas com energia elétrica, provedores de internet, manutenção do sistema de câmeras, dentre outros;

11.1.4 Recolher as taxas de cadastramento, bem com as relativas à concessão de autorização para exibição de publicidade, conforme prevê o Decreto Municipal nº 30.095/2018;

11.1.5 Iniciar a instalação dos totens nos locais indicados pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, desde que a instalação do engenho já tenha sido devidamente autorizada pela SEDUR;

11.1.6 Executar todas as contrapartidas fixadas no Memorial Descritivo do CREDENCIAMENTO;

11.1.7 Designar preposto que representará a CREDENCIADA perante a SEDUR, para todas as atividades inerentes a este CREDENCIAMENTO.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1 Para cada 50 (cinquenta) totens explorados, a empresa CREDENCIADA deverá disponibilizar, gratuitamente, espaço publicitário para o Município de até 06 (seis) faces para exibição durante uma semana de cada mês, de acordo com os locais previamente informados pela empresa.

12.2 Será garantida ao Município, sem a incidência de qualquer ônus, a exibição ilimitada de mensagens de utilidade pública nos letreiros digitais existentes nos totens, mediante encaminhamento prévio à empresa CREDENCIADA dos textos que deverão ser exibidos.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de qualificação técnica, serão exigidos a documentação abaixo elencadas:

a) Apresentação de, ao menos, 01 (um) atestado ou declaração, expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, comprovando já ter desenvolvido as atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do CREDENCIAMENTO, compreendendo totens com os equipamentos/serviços a serem disponibilizados à comunidade, ou seja, a medição e

indicação do índice de radiação ultravioleta no local onde o totem for instalado; a conexão remota à internet, do tipo Wi-Fi, nas proximidades do local onde o totem será instalado; a transmissão de imagens através da internet, e exibição de publicidade institucional no referido totem, sem ônus para o Município e usuários; bem como a declaração da respectiva satisfação quanto à qualidade dos serviços;

a.1) Entende-se por compatível em características, os atestados/declarações, que contemplem, os três serviços descritos e especificados como o objeto deste CREDENCIAMENTO, devendo constar no(s) atestado(s) (não necessariamente juntos no mesmo totem), especificação dos equipamentos instalados cujas características sejam compatíveis com os elementos constantes nas Características Técnicas do Anexo I.

a.2) A comprovação dos serviços/equipamentos prestados/instalados poderá ser a de realização dos mesmos em um mesmo totem, ou separadamente, em totens de tipos diversos, desde que a empresa interessada comprove que já prestou estes tipos de serviço a alguma instituição pública ou privada.

b) Prova de conhecimento do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VI;

c) A interessada deverá apresentar, ainda, comprovação de que possui ou declaração que se compromete a montar até a data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, escritório, representante ou sede na cidade de Salvador, em condições de atender rigorosamente as obrigações previstas no presente Credenciamento.

CREENCIAMENTO SEDUR Nº 001/2023

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a) XXXXXX, RG Nº 000.000 - XXX/XX, CPF Nº 000.000.000-00, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) XXXXXX, RG Nº 000.000 - XXX/XX, CPF Nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, com referência ao CREENCIAMENTO nº XXX/2023, entregar documentos, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao referido.

Salvador, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CRENCIAMENTO SEDUR N° 001/2023

ANEXO III

**INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE TOTENS E
DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CRENCIAMENTO**

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a) XXXXXX, RG N° 000.000 - XXX/XX, CPF N° 000.000.000-00, com referência ao CRENCIAMENTO SEDUR nº XXX/2023, requer a exploração de XX (XXXXX) totens, e apresenta abaixo os dados para assinatura do respectivo TERMO DE CRENCIAMENTO.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

Salvador, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CRENCIAMENTO SEDUR N° 001/2023

ANEXO IV

TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO PARA CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOTENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO CRENCIAMENTO N° ____/2023.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, 19º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.192-165, nesta capital, inscrita no CNPJ 13.927.801/0029-40, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. João Xavier Nunes Filho, doravante denominada SEDUR e, do outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/BA, CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem pactuar o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. nº ____ do Processo Administrativo nº XXXXX/2023, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Instrumento a SEDUR e a CREDENCIADA acordam pela concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção, por parte da CREDENCIADA, de xxx (xxxxxxx) unidades de totens para prestação de serviços de utilidade pública, de forma simultânea e em tempo real: a medição e indicação do índice de radiação ultravioleta e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele, no local onde o totem for instalado; a conexão remota a internet, do tipo Wi-Fi nas proximidades do local onde o totem for instalado; a transmissão de imagens,

via internet, da área onde o totem for instalado e exibição de publicidade institucional, sem ônus para o Município e usuários, conforme condições e especificações previstas no Edital do Credenciamento nº ____/2023..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUR

2.1 - A SEDUR obriga-se a:

- a) Informar os pontos, dentro do perímetro urbano, onde serão instalados os totens, objeto do Credenciamento nº ____/2023;
- b) Promover a fiscalização, no que diz respeito à disponibilização efetiva dos serviços de utilidade pública a serem oferecidos pela CREDENCIADA, através dos totens, conforme previsto no Credenciamento nº ____/2023;
- c) Gerenciar o acesso das demais Secretarias Municipais aos serviços de utilidade pública prestados pela CREDENCIADA, com a finalidade de garantir o melhor aproveitamento possível dos serviços prestados;
- d) Fornecer, em tempo hábil, em articulação com a Secretaria de Comunicação do Município - SECOM, as informações e condições previstas no edital em questão, que forem necessárias ao bom desempenho das obrigações da CREDENCIADA, especialmente os subsídios indispensáveis à exibição de publicidade institucional nos totens, conforme previsto no edital de credenciamento retromencionado;
- e) Promover a fiscalização, no que diz respeito à exibição de publicidade nos referidos totens, a fim de que seja respeitado o quanto previsto no Decreto Municipal nº 30.095/2018;
- f) Receber os pagamentos relativos às taxas de cadastramento, bem com as relativas à concessão de autorização para exibição de publicidade, conforme prevê o decreto municipal supramencionado;
- g) Manter arquivado o presente termo, bem como o processo administrativo pertinente em setor de livre acesso a interessados, enquanto o referido termo for vigente;
- h) Designar um Gestor, que representará a SEDUR, perante a CREDENCIADA, para todas as atividades inerentes a este CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 - A CREDENCIADA obriga-se a:

- a) Conceber, desenvolver, fabricar, fornecer, instalar e promover a manutenção dos totens, garantindo o funcionamento dos respectivos serviços de utilidade pública, conforme previsto no Credenciamento nº ____/2023;
- b) Possuir o devido espaço nos totens para publicidade institucional, conforme prevê o edital de credenciamento supramencionado e instalar a referida publicidade, em articulação com a SEDUR;
- c) Responder pelo pagamento dos insumos inerentes ao bom funcionamento dos serviços/equipamentos, tais como despesas com energia elétrica, provedores de internet, manutenção do sistema de câmeras, dentre outros;
- d) Recolher as taxas de cadastramento, bem com as relativas à autorização para exibição de publicidade, conforme prevê o Decreto Municipal nº 30.095/2018;
- e) Iniciar a instalação dos totens em até nos locais indicados pelo Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento, desde que a instalação do engenho já tenha sido devidamente autorizada pela SEDUR;
- f) Implantar os totens em 10 (dez) dias úteis após a emissão da devida autorização realizada pela SEDUR;
- g) Executar todas as contrapartidas fixadas no Memorial Descritivo do Credenciamento nº ____/2023;
- h) Designar um Gestor, que representará a CREDENCIADA perante a SEDUR, para todas as atividades inerentes a este CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A execução do presente instrumento não gerará nenhum ônus financeiro obrigatório para a SEDUR, pois os serviços/equipamentos objeto do presente CREDENCIAMENTO são prestados/fornecidos sem qualquer ônus para o Município e/ou para os usuários.

4.2 - A CREDENCIADA, responderá pelas despesas de modo a garantir a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção dos serviços/equipamentos objetos do presente CREDENCIAMENTO, além daqueles relativos ao recolhimento de taxas de publicidade à SEDUR, conforme determinado nas cláusulas terceira e quarta do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - É da CREDENCIADA a responsabilidade pela eventual inexecução total ou parcial do objeto do presente CREDENCIAMENTO, à exceção dos casos em que se der por culpa da SEDUR.

5.2 - A rescisão do CREDENCIAMENTO poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Ficam resguardos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CREDENCIADA estão previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme previsto no Edital de Credenciamento, as quais poderão ir de Advertência a Suspensão e necessariamente serão registradas no cadastro da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste Termo é de 10 (dez) anos, a contar da data da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.2 - O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser prorrogado por igual período, se convier às partes, devendo ser observada a legislação vigente pertinente à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que em comum acordo entre as partes, sendo vedada qualquer modificação relativa ao objeto do Credenciamento nº XXX/2023, especialmente aquelas relacionadas aos serviços/equipamentos de utilidade pública a serem oferecidos à população.

8.2 - As eventuais alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, o qual deve ser submetido à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Salvador, de acordo com o parágrafo único do art. 61 e o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, ___ de _____ de 2023.

SEDUR

CREDENCIADA

Testemunha _____

RG _____

Testemunha _____

RG _____

CRENCIAMENTO SEDUR N°001/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Salvador, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CRENCIAMENTO SEDUR N° 001/2023

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Modalidade de Contratação	Número
CRENCIAMENTO	xxxxx/2023

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente CRENCIAMENTO.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a data de entrega do envelope, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar do presente credenciamento.

Salvador, _____ de _____ de 2023.

*RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA*

CREENCIAMENTO SEDUR N°001/2023

ANEXO VI

**MAPA DE GEORREFERENCIAMENTO COM A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE
INSTALAÇÃO DOS TOTENS.**

ENCONTRA EM ANEXO EM PASTA SEPARADA